



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º: 2909 ENT.: 4675	26/11/2019	ENT.: PROC. N.º:	27/12/2019

**ASSUNTO: Pergunta n.º 298/XIV/1.ª de 26 de novembro de 2019
Reconhecimento da profissão de físico/a médico/a**

Em resposta à Pergunta n.º 298/XIV/1ª, de 26 de novembro de 2019, dos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar:


As profissões na área da Física Médica encontram-se regulamentadas em Portugal, de acordo com a legislação em vigor, designadamente na Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, cabendo à Ordem dos Médicos providenciar informação sobre esta matéria, nos termos das atribuições e competências que lhe estão legalmente atribuídas.

A Classificação Portuguesa das Profissões, de 2010 (CPP/2010), consiste num instrumento de classificação para fins estatísticos, tendo sido aprovada pela 14.ª Deliberação da secção permanente de coordenação estatística do Conselho Superior de Estatística (CSE).

Apesar de não estarem em evidência, as profissões mencionadas na pergunta parlamentar estão previstas na CPP/2010, que adaptou a Classificação Internacional Tipo de Profissões (ISCO/CITP/08) para Portugal, cabendo ao Instituto Nacional de Estatística, I. P. providenciar informação sobre este assunto, nos termos das atribuições e competências legalmente previstas para este organismo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Rita Dias Duarte

Paula Lopes Vieira
Chefe do Gabinete
em substituição